
Deliberação nº
DE-SNS 052/2023

Data
23/05/2023

Sumário Criação do Grupo de Trabalho para o processo de integração do Laboratório de Saúde Pública de Évora, no Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

O XXIII Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade, promover a saúde através de uma nova ambição para a Saúde Pública, mediante, designadamente, de um reforço da vigilância epidemiológica, da promoção da saúde, da prevenção primária e da prevenção secundária.

O Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, aprovou a orgânica da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS), e procedeu à alteração da orgânica do Ministério da Saúde e de alguns dos serviços e organismos que o integram.

Neste contexto, foi aditado o artigo 13.º-B, ao Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro^{1,2}, que contempla a missão e atribuições da DE-SNS. Neste âmbito, avulta a competência de coordenação e gestão da resposta assistencial do SNS, do seu funcionamento em rede e de representação do SNS.

Para a concretização da missão e das atribuições que estão cometidas à DE-SNS, atribui o legislador no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, a competência para emitir regulamentos, orientações, diretrizes e instruções genéricas e específicas que vinculam os estabelecimentos e serviços do SNS.

O Decreto-Lei n.º 27/2012, de 8 de fevereiro³, qualificou o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P. (INSA, I. P.), como laboratório do Estado no sector da saúde, atribuindo-lhe como missão contribuir para a obtenção de ganhos em saúde pública através da prossecução de atividades de investigação e desenvolvimento tecnológico, atividade laboratorial de referência, observação da saúde e vigilância epidemiológica, bem como coordenar a avaliação externa da qualidade laboratorial, difundir a cultura científica e fomentar a capacitação e formação dos recursos e prevê que assegure o apoio técnico-normativo aos laboratórios de saúde pública.

¹ Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde.

² Redação idêntica foi prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro.

³ Aprova a Orgânica do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P.

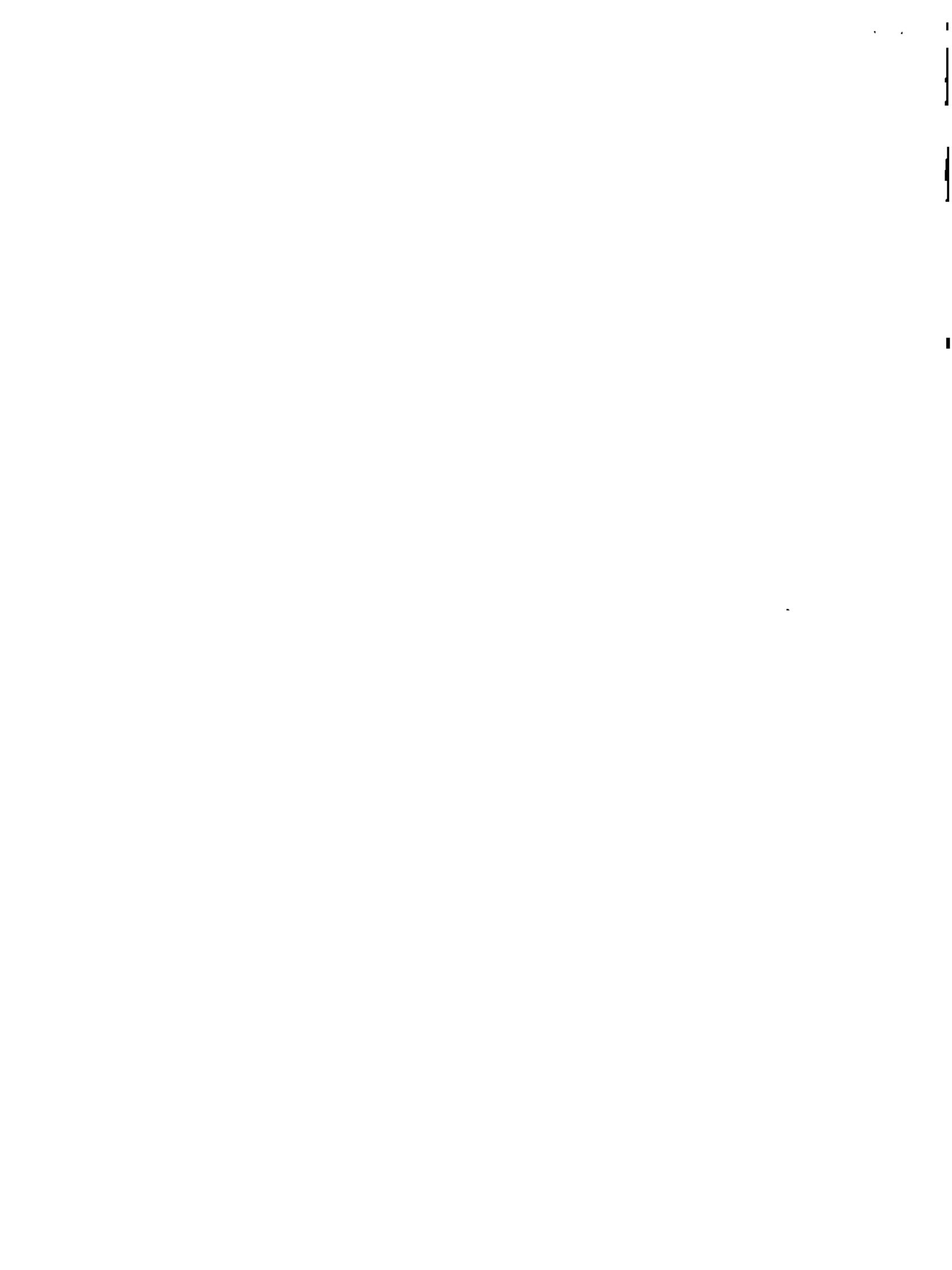
A Portaria n.º 157/2012, de 22 de maio, alterada pela Portaria 210/2013, de 27 de junho, que aprovou os estatutos da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I.P. (ARSA, I.P.), prevê o Departamento de Saúde Pública e Planeamento, onde está integrada a gestão dos laboratórios de saúde pública, que apoia os Programas de Vigilância Sanitária que decorrem na área de influência da ARSA, I.P.

Verificando-se que o INSA, I.P. e a ARSA, I.P., têm, neste domínio, atribuições convergentes, parece-nos aconselhável a adoção de uma solução que permita uma racionalização dos meios existentes, uma gestão mais coerente, integrada, eficiente e eficaz na utilização de recursos e de ganhos de qualidade na gestão dos laboratórios de saúde pública. A concretização dos objetivos enunciados supra poderá ser concretizada mediante a integração do Laboratório de Saúde Pública de Évora na gestão do INSA, I.P.

A integração do Laboratório de Saúde Pública de Évora na gestão do INSA, I.P., reduz a fragmentação orgânica, com ganhos de eficiência e de qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da DE-SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, determina-se:

- 1 – A constituição de um Grupo de Trabalho para elaborar a proposta de integração do Laboratório de Saúde Pública de Évora na gestão do INSA, I.P. (GT).
- 2 – O GT deverá apresentar à DE-SNS, num prazo máximo de 30 dias, uma proposta para a implementação do processo de integração do Laboratório de Saúde Pública de Évora no INSA, I.P., devidamente calendarizada e contemplando as tarefas a desenvolver, devendo o término dos trabalhos ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) meses a contar da data da presente deliberação.
- 3 - O grupo de trabalho integra os seguintes membros:
 - a) Presidente da ARSA, I.P., que coordena;
 - b) Presidente do INSA, I.P.;
 - c) Responsável pela gestão intermédia do Laboratório de Saúde Pública de Évora;
 - d) Diretor do Departamento de Saúde Pública e Planeamento da ARSA, I.P.



- 4 - O GT pode consultar outras entidades ou peritos que entenda por convenientes.
- 5 - O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo INSA, I.P. e pela ARSA, I.P.
- 6 - Aos membros do GT não é devida qualquer remuneração ou abono pelo exercício das suas funções, sem prejuízo do pagamento das ajudas de custo e deslocações a que tenham direito nos termos legais, a serem suportados pelos respetivos serviços de origem.
- 7 - A DE-SNS acompanhará os trabalhos do GT de forma contínua até à apresentação da proposta final.

23 de maio de 2023

O Diretor Executivo da DE-SNS

Fernando Manuel Ferreira Araújo

Assinado por: **FERNANDO MANUEL FERREIRA**

ARAÚJO

Num. de Identificação: 07380718

Data: 2023.05.23 15:12:56+01'00'

Certificado por: **Diário da República Eletrónico**

Atributos certificados: **Director Executivo do**

Serviço Nacional de Saúde - Direção Executiva do

Serviço Nacional de Saúde

CARTÃO DE CIDADÃO

